



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de  
05/12/2013  
**Campus de Curitiba II**



**EDITAL N. 001/2019-CMM**

Página 1 de 1

A Direção do Centro de Música e Musicoterapia da UNESPAR/Campus de Curitiba II, considerando a cortesia do Instituto Curitiba de Arte e Cultura (ICAC).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a seleção de candidatos à Bolsas de Estudos para a 37ª Oficina de Música de Curitiba.

I – Serão concedidas para os alunos dos cursos do Centro de Música e Musicoterapia 30 bolsas equivalentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição para cursos na 37ª Oficina de Música de Curitiba (edição 2020).

Art. 2º - A seleção dos candidatos às bolsas será feita em conjunto pelo Centro de Música e Musicoterapia e pela Divisão de Extensão e Cultura, conforme critérios dispostos no artigo 6º.

Art. 3º - Por determinação do ICAC será disponibilizado o limite de 02 (duas) bolsas para cada curso/turma na 37ª Oficina de Música de Curitiba.

Art. 4º - O processo de inscrição de candidatura para os cursos da Oficina de Música seguirá as seguintes etapas:

I – O interessado deverá efetuar inscrição no curso de sua escolha pelo site da Oficina de Música ([www.oficinademusica.org.br](http://www.oficinademusica.org.br));

II – A seguir deverá encaminhar a mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição, recebida da organização da Oficina de Música de Curitiba, para o endereço eletrônico [bolsas2020oficina37@gmail.com](mailto:bolsas2020oficina37@gmail.com) até às **23h59 do dia 15 de outubro de 2019**, comprovando que está inscrito no curso ou para a seleção do curso;

Art. 5º - As bolsas serão concedidas de acordo com lista de classificação, segundo os critérios dispostos no artigo 6º, que será publicada em edital e enviada ao ICAC para concessão das bolsas.

Parágrafo primeiro – Os candidatos inscritos em cursos da Oficina de Música que requerem seleção apenas terão concessão da bolsa mediante admissão na turma/curso escolhido.

Parágrafo segundo – As bolsas que não puderem ser concedidas, devido a não admissão do candidato na turma/curso pretendido serão repassadas aos próximos inscritos na lista de classificação.

Art. 6º - Os critérios para seleção dos candidatos à bolsa são:



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de  
05/12/2013  
**Campus de Curitiba II**



**EDITAL N. 001/2019-CMM**

Página 2 de 1

I - maior percentual na média da frequência em disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2019;

II - em caso de empate o critério passa a ser a matrícula na série, ou período, mais avançado em curso;

III - se persistir o empate, será contemplado o candidato com maior idade.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção do Centro de Música e Musicoterapia conjuntamente com a Chefia da Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges  
Diretor do Centro de Música e Musicoterapia  
UNESPAR – *Campus* de Curitiba II  
Portaria nº. 676/2018 – Reitoria/UNESPAR.